

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PRIVADA/CONTROLADOR DE ACESSO
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL E SOERGO SEGURANCA LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. Michele de Castro Silva Protásio, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

SOERGO SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 37.749.758/0001-37, com sede na Rua Campo Amor Rocha, nº 104, Bairro Fátima, Fortaleza-CE,, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Diego Felix Herculano Terceiro**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 98010267482 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 665.989.903-00, domiciliado na cidade de Fortaleza - CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 28 de janeiro de 2022, **o objeto do presente CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, UNIDADE a seguir delineada:**

UPA LIMOEIRO

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-010

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **28 de janeiro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

SOERGO SEGURANCA LTDA

DIEGO FELIX
HERCULANO
TERCEIRO:66598990
300

Assinado de forma digital por
DIEGO FELIX HERCULANO
TERCEIRO:66598990300
Dados: 2023.07.07 14:20:44
-03'00'

Diego Felix Herculano Terceiro
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50
Nome:
CPF: 103.306.334 - 73